



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 047/2020

Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Regida Pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06
Regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

**PUBLICIDADE POR
AFIXAÇÃO**

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06; Faz saber que até às **09 HORAS DO DIA 15 DE JULHO DE 2020**, serão recebidos no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, as especificações abaixo, estando a reunião de abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" prevista para o mesmo dia e horário acima mencionado.

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de construção de COZINHA PILOTO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro Memoria de Cálculo e Projetos, todos em anexo.

2 – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA

Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, sob pena de serem rejeitados pelo Engenheiro do Município, responsável pela obra.

3 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Poderão participar da Licitação, empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas no item 5 deste edital, para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas.

4 – DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar Garantia de Participação de 1% (um por cento) do valor previsto na planilha orçamentaria, ou seja, **RS 3.050,57 (Três Mil, Cinquenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, nos termos do Art. 31 inciso III da Lei Federal 8.666/93, cujo comprovante deverá ser apresentado no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, até às 16 horas do primeiro dia anterior à data do certame, ou seja, **14 de Julho de 2020**. Este valor poderá ser resgatado após o encerramento do processo.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar os documentos à seguir relacionados:

- Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado.
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 – CEP:17430-000
Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo de validade não estiver consignado em Lei ou próprio documento.

e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. Deverá ser apresentado juntamente com o balanço, memória de cálculo, em documento próprio, comprovando a boa situação financeira da empresa, assinada por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado do Conselho de Contabilidade, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um), aplicadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio fiscal ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

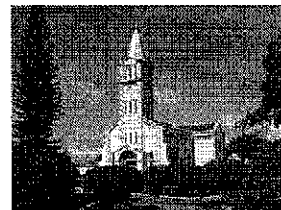
i) Certidões de Regularidade frente às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento;

j) Certidão Negativa de Débito/Regularidade (CND), expedida pelo INSS (atualizada);

k) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na vigência do documento.

l) Certidão Negativa/Regularidade de Débitos/Trabalhistas; (CNDT).

m) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



A documentação acima quando não apresentados no original, poderão ser autenticados, por Cartório competente, por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

Obs: A documentação acima deverá ser apresentada até o **terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes**, onde será fornecido o **C.R.C.** (Certificado de Registro Cadastral), que deverá ser apresentado no envelope "Documentos" na data de abertura juntamente com os documentos constantes do item 5, que por ventura estiverem vencidos na data de sua apresentação.

6 – DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS:

Deverão ser apresentados no envelope "documentos", a documentação abaixo:

- a) C.R.C. (Certificado de Registro Cadastral);
- b) Atestado de visita original, conforme modelo - Anexo II, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente rubricado pelo setor de obras da Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA/SP.
- c) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, bem como aqueles previstos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em papel timbrado da licitante e assinada pelos seus representantes legais.
- d) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos.
- e) Atestado de bom desempenho anterior em obras ou serviços, em nome da empresa proponente ou em nome do profissional desde que pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado este que deverá conter necessariamente a **especificação do tipo de obra, com indicações da área em m² dos trabalhos realizados e do prazo de execução, e estarem acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA**. Nos acervos serão exigidos quantitativos mínimos em obras similares de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da obra ora licitada. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada através da apresentação de cópias autenticadas do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- f) Certidão de Registro da empresa no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.
- g) Certidão de Registro do profissional responsável no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.
- h) Declaração de que se vencedora, depositará a Caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- i) Comprovante da Garantia de Participação de 1% (um por cento) do valor previsto no item 10-a do presente edital, ou seja, **RS 3.050,57 (Três Mil, Cinquenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, nos termos do Art. 31 incisos III da Lei Federal 8.666/93.
- j) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para



qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

k) Declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN N.º 01/97, de 15/01/1997, e Portaria Interministerial 507/2011, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização desta condição.

7 – DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica deverá ser entre os dias **24 de Junho à 14 de Julho de 2020, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, devendo ser previamente agendada no Departamento de Engenharia do município e será acompanhada pelo Engenheiro Civil ou funcionário responsável. (O Atestado de Visita deverá ser original, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, e assinado pelo responsável).

8 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

9 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

O Envelope nº 2, referente à "Proposta Comercial", deverá conter:

- a) "Proposta Comercial", com o preço total proposto (expressos em algarismos e por extenso) (incluindo todos os serviços, materiais, Mão de obra e equipamentos), em papel timbrado e assinado pelo responsável legal da licitante.
- b) Planilha Orçamentária da Licitante – fornecida pela Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em "Real", sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar carimbada e rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal da licitante, sendo que o B.D.I. será considerado incluso nos preços ofertados.
- c) Demonstração da composição das Leis Sociais adotadas.
- d) Demonstração, devidamente assinada pelo representante legal, da composição do B.D.I.
- e) Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de 60 (sessenta) dias da abertura do envelope.
- f) Não serão aceitas propostas que apresentem preço unitário ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- g) A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

10 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O valor estimado para a referida contratação será de **R\$ 305.057,25 (Trezentos e Cinco Mil, Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.

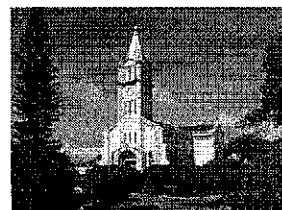


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



b) A contratação será efetivada segundo regime de Empreitada por Preço Global, constantes da Planilha orçamentária apresentada pela licitante em sua "Proposta Comercial".

c) Os preços unitários constantes na Planilha Orçamentária da licitante deverão conter, além de lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados, e quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação, inclusive as decorrentes da confecção das placas alusivas às obras, inclusive a de inauguração, além daquelas exigidas pelo CREA.

d) As medições serão a cada 30 (trinta) dias, e os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após aprovação pelo Departamento de Engenharia e aprovação e liberação por parte do Convênio firmado.

e) O pagamento somente será liberado pela Administração, mediante apresentação pelo contratado de comprovante de quitação com as obrigações previdenciárias, nos termos do artigo "71" da Lei 8.666/93 (o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato).

11 - DOS ENVELOPES:

Deverá haver 02 (dois) envelopes, sendo os envelopes lacrados, identificando externamente, conforme abaixo:

A
Prefeitura Municipal de ALVINLANDIA
Tomada de Preço nº 009/2020
Empresa...
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS

À
Prefeitura Municipal de ALVINLANDIA
Tomada de Preço nº 009/2020
Empresa...
ENVELOPE 02 – PROPOSTA

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) Da data designada para abertura dos envelopes, serão primeiramente abertos os envelopes documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 5, deste Edital.

b) Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.

c) Iniciada a fase das propostas, não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase documentação.

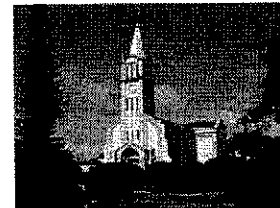


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



d) A Comissão Julgadora da PREFEITURA procederá o julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço, após análise minuciosa das mesmas.

SERÃO DESCLASSIFICADAS:

1. Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos no edital ou que conflitem com o edital.

2. Propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

2.1 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo município;

b) valor global orçado pelo município.

3. Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global de proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (art. 48, § 2º, da Lei 8.666/93).

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da referida obra é de 690 (Seiscentos e Noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de vigência do contrato será de 720 (Setecentos e Vinte) dias à contar da data de sua assinatura.

14 – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão à conta da dotação orçamentaria:

FICHA 449/450

1PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

02EXECUTIVO

02.05SEC. MUNIC. DA EDUCAÇÃO

02.05.04DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12EDUCAÇÃO

12.306ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO

12.306.0142MERENDA ESCOLAR

12.306.0142.1119.0000 CONSTRUÇÃO DE COZINHA PILOTO

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

0.01.00 - 100.005SECRETARIA DE DESENVOLV. REGIONAL

0.02.81 - 100.005SECRETARIA DE DESENVOLV. REGIONAL

16 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 – CEP:17430-000
Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br



Aplica-se a esta licitação o disposto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/06.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- a) A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual:
- b) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA.
- c) Apresentar cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, genérica da empresa, em vigor.
- d) Comprovante de Depósito da Caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- e) Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, a PREFEITURA poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que estas igualem sua propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

18 - PENALIDADES

- a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.
- c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.
- d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.
- e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

- g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

- a) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



- b) Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- c) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
- 1) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
 - 2) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
 - 3) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- d) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- e) Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.
- g) São obrigações da PREFEITURA:
- 1) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.
 - 2) Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Nona deste edital.
- h) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos resíduos gerados de acordo com a Lei Federal 12.305/2010.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO)

A empresa vencedora deverá depositar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no ato da assinatura do mesmo, podendo ser utilizadas quaisquer das modalidades de garantias constantes do § 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

21 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal através de seus Engenheiros prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00 as 16:00 horas, na Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro na cidade de Alvinlândia/SP, ou pelo telefone: (14) 3473-8700.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Alvinlândia, - SP, 24 de Junho de 2020.



ABIGAIL CATELI DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Publicado e afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, nesta data, conforme Legislação.

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 – CEP:17430-000
Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO REFERENTE

À contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de construção de COZINHA PILOTO, entre o **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, E A EMPRESA _____**.

CONTRATO Nº /2020 TP Nº 009/2020 – PROC: 047/2020

O **MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA**, com sede a Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.405/0001-91, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por seu XXXX, inscrito no CREA nº XXXX, portador do RG. nº XXXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **TOMADA DE PREÇO nº 009/2020**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a execução sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de construção de COZINHA PILOTO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro Memoria de Cálculo e Projetos, todos em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução das obras é de *** (*****) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de *** (*****) dias corridos a partir da data de sua assinatura.

2.3. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA à PREFEITURA, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

3.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

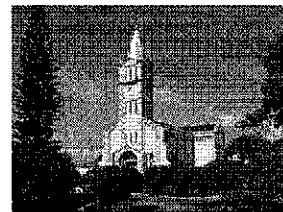
CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

4.1. O valor total para execução do objeto deste Contrato é de R\$ xxx (xxx).

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 – Fone/Fax: (14) 3473-1105 / 3473-1107 / 3473-1182 – CEP:17430-000
Alvinlândia/SP – email: pmalvin@terra.com.br - www.alvinlandia.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária

:- *****

4.3 Deverá ser apresentada no ato da assinatura deste Contrato, a prestação de garantia (Caução), no valor R\$ xxxx (xxxxxxxx) correspondentes a 5% (cinco por cento) de seu valor.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As medições serão mensais, e os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após aprovação pelo Departamento de Engenharia e aprovação e liberação por parte do Convênio firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços serão irrecorríveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

7.1 A empresa Contratada deverá fornecer mensalmente relação de todos os empregados que trabalham na obra, bem como os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente ao período imediatamente anterior, nos termos do artigo "71" da Lei 8.666/93 (o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

8.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

8.4 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

8.5 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.6 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

8.7 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

8.8 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos resíduos gerados de acordo com a Lei Federal 12.305/2010.

8.9 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

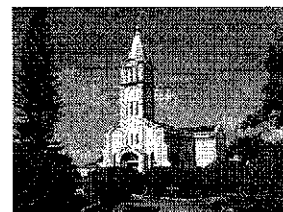


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



8.10 No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1 São obrigações da PREFEITURA:

9.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

9.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

10.1 Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo as normas técnicas exigidas, sendo que, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A PREFEITURA poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- FORO

15.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Garça/SP com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Alvinlândia, , ____ de ____ de 20 ____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



Anexo II

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de construção de COZINHA PILOTO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo e Projetos, todos em anexo.

Declaramos, para todos os fins, ter visitado o local onde serão realizadas as Obras, objeto da TOMADA DE PREÇO nº 009/2020.

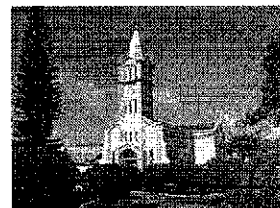
Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacione com a execução do Empreendimento.

ALVINLÂNDIA, ____ de _____ de 20____.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



Anexo III

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI 12.305/2010

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP

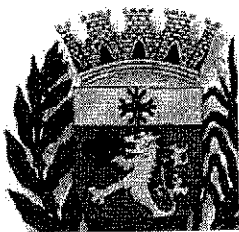
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 – Contratação de empresa sob o regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão – de – obra, para realização de obras de construção de COZINHA PILOTO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro Memoria de Cálculo e Projetos, todos em anexo.

Declaramos, para todos os fins, ter pleno conhecimento da Lei Federal 12.305/2010 que trata da gestão integrada de resíduos sólidos.

Declaramos, também, estar familiarizados com a natureza e vulto dos serviços e insumos dela gerados.

ALVINLÂNDIA, ____ de _____ de 20 ____.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA COZINHA PILOTO

LOCAL: RUA VEREADOR ANTÔNIO APARECIDO, Q2G-2 - LOTE 01

MUNICÍPIO: ALVINLÂNDIA

ART/RRT: 28027230200464046

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será colocado a placa de identificação da obra padrão do Estado de São Paulo conforme manual fornecido, e a locação tradicional da obra.

2. FUNDAÇÕES

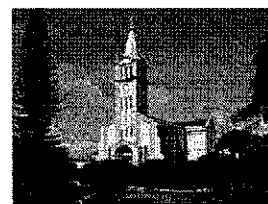
Serão executados brocas de concreto armado moldadas in loco, diâmetro de 25cm e profundidade de 4,00 metros para engastamento com blocos de fundação e viga baldrame em concreto armado, e serão dimensionadas para suportar as cargas das alvenarias, lajes, cobertura e agentes externos.

3. SUPERESTRUTURA

As vigas e colunas serão de concreto armado fck 20 MPA e armadas com Aço CA-50 e CA-60 em bitolas de acordo com o projeto e especificações necessárias.

4. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO

As alvenarias de elevação serão em tijolos do tipo baiano ou similar, de boa qualidade e queima, sendo as paredes de 1 tijolo de espessura, assentes com argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:3.



A alvenaria será reforçada com peças estruturais como pilares, vigas que deverão ser de concreto armado conforme ilustra o projeto.

5. FORRO

O forro será executado em placas de PVC no salão da cozinha e nos demais cômodos de laje pré-moldada do tipo forro conforme projeto.

6. COBERTURA

A cobertura será com telhas tipo fibrocimento ondulada com estrutura metálica inclinação de 10% a 15% e na frente deverá ser executado uma cobertura metálica coberta com telha em policarbonato.

7. ESQUADRIAS COM FERRAGENS

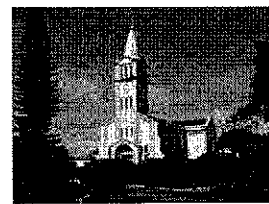
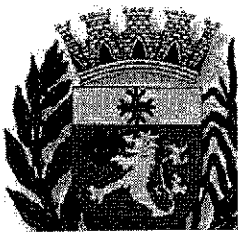
As portas internas serão de madeira lisa, próprias para pintura na cor a ser definida pela contratada, as janelas serão de correr em vidro do tipo blindex ou similar com espessura de 10mm bem como as portas externas.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão executadas de acordo com as Normas da CPFL – Cia Paulista Força e Luz, concessionária local, fios do tipo anti-chamas, interruptores, tomadas e quadros dentro das Normas pertinentes as instalações elétricas da ABNT.

9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Serão executadas de acordo com as Normas da SABESP, concessionária local, e de acordo com as normas técnicas brasileira pertinentes ao assunto.



10. REVESTIMENTOS

PAREDES: Todas as paredes receberão chapisco, e reboco e sobre este revestimento receberá massa ou azulejo conforme projeto.

PISOS: Todo piso das salas e banheiro será cerâmico esmaltado PEI-5 assentados com argamassa colante sobre contra piso, na área comum da cozinha será de ganilite. Na área externa será assentados revestimentos conforme projeto e padrões da prefeitura municipal sobre todo entorno do prédio

11. PINTURA

As alvenarias externas e internas deverão receber pintura látex acrílico com cores a serem definidas pela contratante.

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser instalado uma grande na casa onde serão instalados os botijões de gás, após término da obra a empresa deverá entrega-la limpa e pronta para uso.

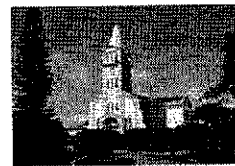
Prefeitura do Município de Alvinlândia, aos 04/05/2020.

REINALDO AP. SILVA FILHO

Responsável Técnico
CREA/SP 5069369000
ART N°. 28027230200464046



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA - SP								
CONSTRUÇÃO DA COZINHA PILOTO								
Endereço: RUA VEREADOR ANTONIO APARECIDO - Q2G-2 - LOTE 01 - CENTRO - CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA/SP								
Referência: CPOS 178 - DESONERADA								
Item	Código	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Custo Unit.	Custo Total s/ BDI	Custo Total com BDI 25,00%	% Item
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	4,00	R\$ 278,83	R\$ 1.115,32	R\$ 1.394,15	0,46%
1.2	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	unxmês	6,00	R\$ 516,67	R\$ 3.100,02	R\$ 3.875,03	1,27%
1.3	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	300,00	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00	R\$ 1.852,50	0,61%
1.4	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	160,00	R\$ 9,28	R\$ 1.484,80	R\$ 1.856,00	0,61%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 7.182,14	R\$ 8.977,68	2,94%
2 SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA								
2.1	06.01.02	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	14,08	R\$ 34,13	R\$ 480,55	R\$ 600,69	0,20%
2.2	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t - completa com ferragem e concreto - profundidade = 4m - 16 unidades	ml	88,00	R\$ 36,42	R\$ 3.204,96	R\$ 4.006,20	1,31%
2.3	11.18.04	Lastro de pedra britada (5 cm)	m³	4,40	R\$ 111,08	R\$ 488,75	R\$ 610,94	0,20%
2.4	09.01.02	Forma em madeira comum para fundação	m²	70,40	R\$ 60,95	R\$ 4.290,88	R\$ 5.363,60	1,76%
2.5	10.01.04	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (VERGALHÃO) 5/8 - 10 mm	kg	434,37	R\$ 6,24	R\$ 2.710,47	R\$ 3.388,09	1,11%
2.6	10.01.04	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (ESTRIBO)	kg	217,19	R\$ 6,24	R\$ 1.355,23	R\$ 1.694,04	0,56%
2.7	11.16.04	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	10,56	R\$ 115,10	R\$ 1.215,46	R\$ 1.519,33	0,50%
2.8	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	m³	10,56	R\$ 278,13	R\$ 2.937,05	R\$ 3.671,31	1,20%
2.9	14.02.020	Alvenaria de elevação de 1/4 tijolo maciço comum	m²	26,40	R\$ 52,71	R\$ 1.391,54	R\$ 1.739,43	0,57%
2.10	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	66,00	R\$ 9,69	R\$ 639,54	R\$ 799,43	0,26%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 18.714,43	R\$ 23.393,06	7,67%
3 SERVIÇOS DE SUPREESTRUTURA								
3.1	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura (PILARES/VIGAS)	m²	20,00	R\$ 139,34	R\$ 2.786,80	R\$ 3.483,50	1,14%
3.2	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (VERGALHÃO PILARES)	kg	228,29	R\$ 6,24	R\$ 1.424,53	R\$ 1.780,66	0,58%
3.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (ESTRIBO PILARES)	kg	114,15	R\$ 6,24	R\$ 712,26	R\$ 890,33	0,29%
3.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (VERGALHÕES VIGAS)	kg	355,39	R\$ 6,24	R\$ 2.217,63	R\$ 2.772,04	0,91%
3.5	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa (ESTRIBOS VIGAS)	kg	177,70	R\$ 6,24	R\$ 1.108,82	R\$ 1.386,03	0,45%
3.6	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	12,03	R\$ 115,10	R\$ 1.384,65	R\$ 1.730,81	0,57%
3.7	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m³	12,03	R\$ 278,13	R\$ 3.345,90	R\$ 4.182,38	1,37%
3.8	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	61,20	R\$ 86,45	R\$ 5.290,74	R\$ 6.613,43	2,17%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 18.271,33	R\$ 22.839,18	7,49%
4 SERVIÇOS DE ALVENARIA								
4.1	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	219,10	R\$ 53,72	R\$ 11.770,05	R\$ 14.712,56	4,82%
4.2	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 19 cm	m²	183,00	R\$ 58,13	R\$ 10.637,79	R\$ 13.297,24	4,36%
CUSTO TOTAL DO ITEM						R\$ 22.407,84	R\$ 28.009,80	9,18%
5 SERVIÇOS DE PISO								
5.1	18.06.062	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, com textura semirrugosa, grupo de absorção B1b, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m²	42,29	R\$ 41,45	R\$ 1.752,92	R\$ 2.191,15	0,72%



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



5.2	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	223,00	R\$ 70,55	R\$ 15.732,65	R\$ 19.665,81	6,45%
5.3	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	265,29	R\$ 8,35	R\$ 2.215,17	R\$ 2.768,96	0,91%
5.4	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	m²	105,10	R\$ 67,64	R\$ 7.108,96	R\$ 8.886,20	2,91%
5.5	18.05.020	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	m²	84,00	R\$ 83,91	R\$ 7.048,44	R\$ 8.810,55	2,89%
5.6	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	12,00	R\$ 559,87	R\$ 6.718,44	R\$ 8.398,05	2,75%
CUSTO TOTAL DO ITEM					R\$ 40.576,58	R\$ 50.720,72	16,63%	
6 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO								
6.1	17.02.020	Chapisco	m²	636,22	R\$ 4,61	R\$ 2.932,97	R\$ 3.666,21	1,20%
6.2	17.02.120	Emboço comum	m²	636,22	R\$ 14,88	R\$ 9.466,95	R\$ 11.833,69	3,88%
CUSTO TOTAL DO ITEM					R\$ 12.399,92	R\$ 15.499,90	5,08%	
7 SERVIÇOS DE ESQUADRIAS								
7.1	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco (com peitoril)	m²	29,15	R\$ 633,09	R\$ 18.454,57	R\$ 23.068,21	7,56%
7.2	23.02.050	Porta macho e fêmea com batente de madeira - 90 x 210 cm	un	6,00	R\$ 764,31	R\$ 4.585,86	R\$ 5.732,33	1,88%
CUSTO TOTAL DO ITEM					R\$ 23.040,43	R\$ 28.800,54	9,44%	
8 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
8.1	39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	200,00	R\$ 5,97	R\$ 1.194,00	R\$ 1.492,50	0,49%
8.2	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	m	400,00	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00	R\$ 2.125,00	0,70%
8.3	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	un	13,00	R\$ 13,19	R\$ 171,47	R\$ 214,34	0,07%
8.4	91940	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30M do piso), PVC, instalação em parede - fornecimento e instalação AF 12/2015	un	20,00	R\$ 13,60	R\$ 272,00	R\$ 340,00	0,11%
8.5	37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	12,00	R\$ 50,98	R\$ 611,76	R\$ 764,70	0,25%
8.6	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	100,00	R\$ 10,26	R\$ 1.026,00	R\$ 1.282,50	0,42%
8.7	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10A/250V, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação AF 12/2015	un	8,00	R\$ 22,88	R\$ 183,04	R\$ 228,80	0,08%
8.8	41.11.120	Luminária arandela retangular fechada para iluminação externa, tipo pétala pequena	un	4,00	R\$ 212,37	R\$ 849,48	R\$ 1.061,85	0,35%
8.9	41.31.044	Luminária LED retangular de sobrepor ou pendente com difusor translúcido ou transparente, 4000 K, fluxo luminoso de 2924 a 3400 lm, potência de 31 a 37 W	un	13,00	R\$ 346,50	R\$ 4.504,50	R\$ 5.630,63	1,85%
8.10	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$ 408,13	R\$ 408,13	R\$ 510,16	0,17%
8.11	92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação AF 12/2015	un	20,00	R\$ 24,13	R\$ 482,60	R\$ 603,25	0,20%
CUSTO TOTAL DO ITEM					R\$ 11.402,98	R\$ 14.253,73	4,67%	
9 SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS								
9.1	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	120,00	R\$ 20,94	R\$ 2.512,80	R\$ 3.141,00	1,03%
9.2	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	unid	1,00	R\$ 781,35	R\$ 781,35	R\$ 976,69	0,32%
9.3	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	80,00	R\$ 51,60	R\$ 4.128,00	R\$ 5.160,00	1,69%
9.4	44.06.520	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	un	2,00	R\$ 728,25	R\$ 1.456,50	R\$ 1.820,63	0,60%
9.5	44.06.570	Cuba em aço inoxidável simples de 700x600x450mm	un	2,00	R\$ 1.116,19	R\$ 2.232,38	R\$ 2.790,48	0,91%
9.6	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	2,00	R\$ 607,38	R\$ 1.214,76	R\$ 1.518,45	0,50%
9.7	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	un	2,00	R\$ 229,27	R\$ 458,54	R\$ 573,18	0,19%



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



9.8	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2"	un	2,00	R\$ 169,00	R\$ 338,00	R\$ 422,50	0,14%
9.9	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arçador em latão fundido cromado	un	5,00	R\$ 134,34	R\$ 671,70	R\$ 839,63	0,28%
9.10	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	11,22	R\$ 392,52	R\$ 4.404,07	R\$ 5.505,09	1,80%
9.11	47.04.030	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4"	unid	2,00	R\$ 242,83	R\$ 485,66	R\$ 607,08	0,20%
9.12	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	unid	4,00	R\$ 136,31	R\$ 545,24	R\$ 681,55	0,22%
9.13	49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com greiha	unid	4,00	R\$ 297,71	R\$ 1.190,84	R\$ 1.488,55	0,49%
CUSTO TOTAL DO ITEM					R\$ 20.419,84	R\$ 25.524,83	8,37%	
10 SERVIÇOS DE COBERTURA								
10.1	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	kg	960,00	R\$ 10,58	R\$ 10.156,80	R\$ 12.696,00	4,16%
10.2	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	m²	160,00	R\$ 49,84	R\$ 7.974,40	R\$ 9.968,00	3,27%
10.3	16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	20,00	R\$ 53,26	R\$ 1.065,20	R\$ 1.331,50	0,44%
10.4	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m²	95,10	R\$ 52,55	R\$ 4.997,51	R\$ 6.246,89	2,05%
10.5	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	m	152,70	R\$ 83,41	R\$ 12.736,71	R\$ 15.920,89	5,22%
10.6	27.02.001	Chapa em policarbonato compacta, fumê, espessura de 6mm	m²	4,00	R\$ 458,92	R\$ 1.835,68	R\$ 2.294,60	0,75%
CUSTO TOTAL DO ITEM					R\$ 38.766,30	R\$ 48.457,88	15,88%	
11 SERVIÇOS DE PINTURA								
11.1	33.10.030	Tinta acrílica antimofo em massa, inclusive preparo	m²	413,22	R\$ 20,19	R\$ 8.342,91	R\$ 10.428,64	3,42%
11.2	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	m²	120,00	R\$ 28,62	R\$ 3.434,40	R\$ 4.293,00	1,41%
11.2	33.07.102	Esmalte a base de água em estrutura metálica	m²	20,00	R\$ 31,84	R\$ 636,80	R\$ 796,00	0,26%
CUSTO TOTAL DO ITEM					R\$ 12.414,11	R\$ 15.517,64	5,09%	
11 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
11.1	45.02.040	Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg	unid	1,00	R\$ 4.311,66	R\$ 4.311,66	R\$ 5.389,58	1,77%
11.2	46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4"), inclusive conexões	m²	20,00	R\$ 68,54	R\$ 1.370,80	R\$ 1.713,50	0,56%
11.3	34.05.310	Gradil de ferro perfurado, tipo parque	m²	3,20	R\$ 338,27	R\$ 1.082,46	R\$ 1.353,08	0,44%
11.4	62.20.340	Coifa em aço inoxidável com filtro e exaustor axial área de 3,01 até 7,50 m²	unid	1,00	R\$ 6.798,79	R\$ 6.798,79	R\$ 8.498,49	2,79%
11.5	62.04.060	Tanque duplo com pés em aço inoxidável de 1600 x 700 x 850 mm	unid	1,00	R\$ 3.356,51	R\$ 3.356,51	R\$ 4.195,64	1,38%
11.4	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	160,00	R\$ 9,56	R\$ 1.529,60	R\$ 1.912,00	0,63%
CUSTO TOTAL DO ITEM					R\$ 18.449,82	R\$ 23.062,29	7,56%	
TOTAL GERAL					R\$ 305.057,25		100,00%	

Alvinlândia 04 de Maio de 2020

REINALDO AP. SILVA FILHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5069369000



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.518.405/0001-91
"Simpatia do Centro Oeste"



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO
GOVERNAMENTAIS

OBRA: Construção de cozinha piloto

MUNICÍPIO
Alvinlândia

PRazo PROPOSTO

INÍCIO: Data da assinatura do convênio

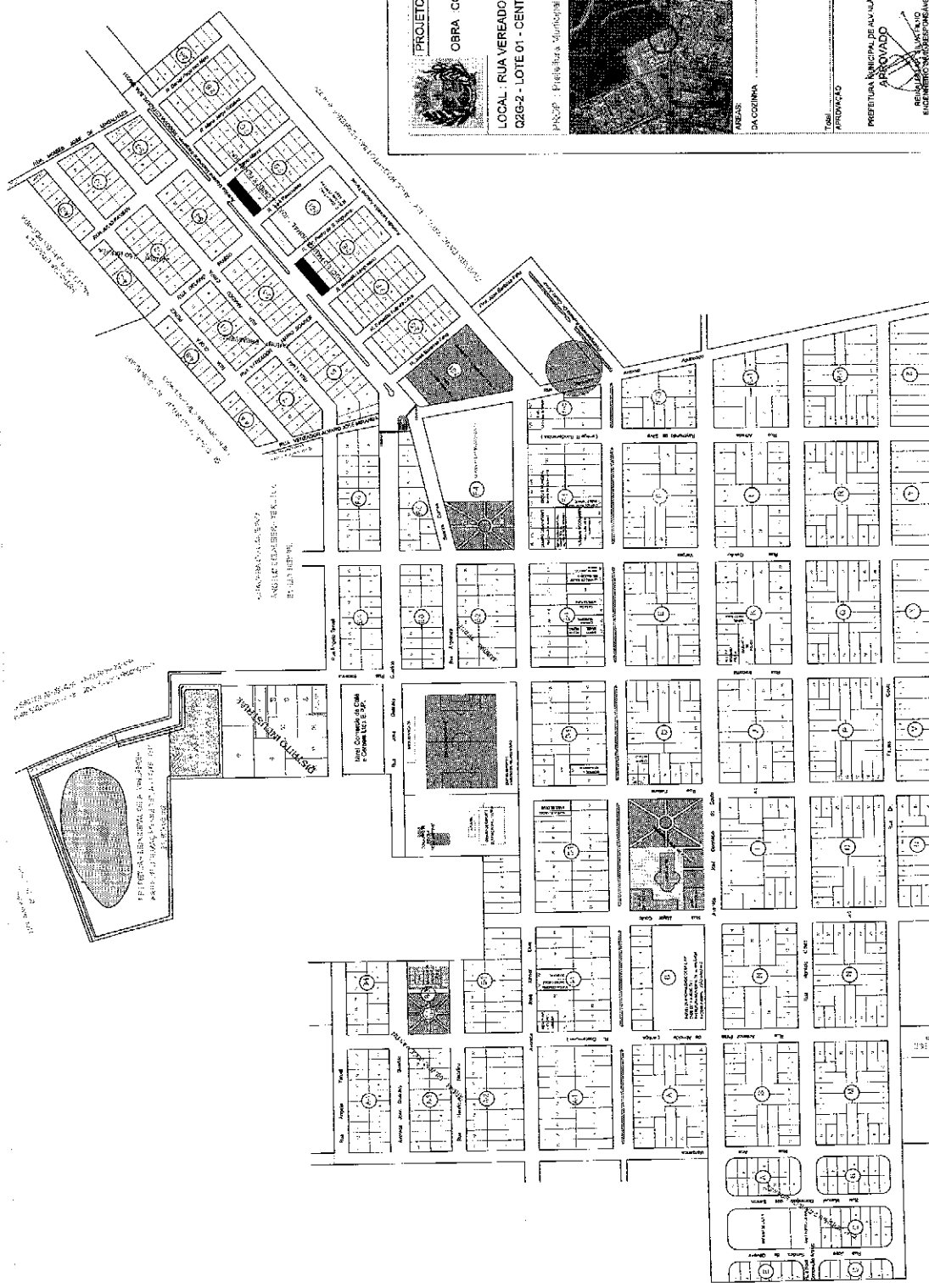
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA BASE:
CPOS 178

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA	TOTAL
			PERÍODO: 720 dias					
			PRazo DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após o emitido da OIS	PRazo DE EXECUÇÃO: 600 dias				
1	Serviços Preliminares	unid.	6,00					6,00
		R\$	8.977,68					8.977,68
2	Serviços de Infraestrutura	m²	70,40					70,40
		R\$	23.393,06					23.393,06
3	Serviços de Superestrutura	m²	61,20					61,20
		R\$	22.839,18					22.839,18
4	Serviços de Alvenaria	m²	402,10					402,10
		R\$	28.009,80					28.009,80
5	Serviços de Piso	m²	223,00					223,00
		R\$	50.720,72					50.720,72
6	Serviços de Revestimentos	m²	636,22					636,22
		R\$	15.499,90					15.499,90
7	Esquadrias	m²	29,15					29,15
		R\$	28.800,54					28.800,54
8	Instalações Elétricas	%	100,00					100,00
		R\$	14.253,73					14.253,73
9	Instalações Hidráulicas	%	100,00					100,00
		R\$	25.524,83					25.524,83
10	Cobertura	m²	160,00					160,00
		R\$	48.457,88					48.457,88
11	Pintura	m²	413,22					413,22
		R\$	15.517,64					15.517,64
12	Serviços Complementares	unid.	1,00					1,00
		R\$	23.062,29					23.062,29
RSOS ESTADUAIS			300.000,00					300.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			5.057,25					5.057,25
TOTAL			305.057,25					305.057,25

Reinaldo Arg. Silva Neto
CRM: 506916900
ART: 28027230200464046

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020	1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030	1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040	1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050	1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060	1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070	1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080	1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090	1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100	1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110	1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120	1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130	1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140	1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150	1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160	1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170	1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180	1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190	1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200	1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210	1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220	1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230	1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240	1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250	1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260	1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270	1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280	1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290	1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320	1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330	1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340	1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350	1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360	1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370	1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380	1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390	1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400	1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410	1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420	1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430	1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440	1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450	1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460	1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470	1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480	1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490	1491	1492	1493	1494	1495	14
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	----

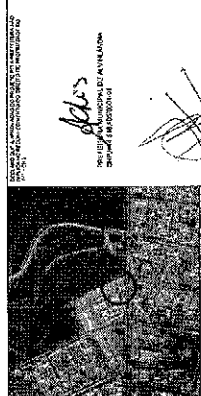


PROJETO LOCALIZAÇÃO 02/02

OBRA - CONSTRUÇÃO DA COZINHA PILOTO

LOCAL: RUA VEREADOR ANTONIO APARECIDO
Q26-2 - LOTE 01 - CENTRO - CEP 17430-000

PROJ. - Prefeitura Municipal de Marília



ÁREA: 100,00 m²

TOTAL: 100,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

APPROVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO